



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 71/2019, PROCESSO Nº 170/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM ANECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2019, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **TREND COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na R: FLORIANO PEIXOTO, nº 380 - SANTO ANTONIO DA PLATINA e registrada sob o CNPJ nº 23.130.098/0001-05, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **JOÃO WILLIAM DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 40928101 e CPF Nº 356.227.378-93 vencedora dos seguintes itens: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS “ 2,00 X 0,90, VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM 200W BIVOLT, VENTILADOR DE TETO 03 PÁS BIVOLT, FOGÃO A GÁS DE 4 BOCAS INOX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 71/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 9 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS “ 2,00 X 0,90 - Marca VEGEL				
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	358,4000	Valor total: 3.584,00
Item 17 - FOGÃO A GÁS DE 4 BOCAS INOX - Marca BRASLAR				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	495,3000	Valor total: 2.476,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo nº 170/2019

Ata de Registro de Preços nº 121/2019

Item 19 - VENTILADOR DE TETO 03 PÁS BIVOLT - Marca VENTISOL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 106,9500 Valor total: 1.604,25

Item 20 - VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM 200W BIVOLT - Marca VENTISOL

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 169,8500 Valor total: 3.397,00

VALOR TOTAL - TREND COMERCIAL EIRELI EPP => 11.061,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo nº 170/2019

Ata de Registro de Preços nº 121/2019

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 71, PROCESSO Nº 170/2019).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
190	----	52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		Tesouro	01 Tesouro
290	----	52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		Tesouro	01 Tesouro
350	----	52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		Tesouro	01 Tesouro
450	----	52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	860 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		Tesouro	01 Tesouro
580	----	52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	910 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		Tesouro	01 Tesouro
650	----	52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		Tesouro	01 Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo nº 170/2019

Ata de Registro de Preços nº 121/2019

105 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

114 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

119 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

120 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

125 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

133 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

137 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

139 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

143 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

148 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

153 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

156 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

161 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

169 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

178 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

186 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

194 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

199 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

208 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

209 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 Convênios Federais - Vinculados

219 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

228 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

234 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

244 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

249 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

281 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

282 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 Convênios Federais - Vinculados

294 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

295 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 Convênios Federais - Vinculados

300 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

308 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

327 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

328 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 Convênios Federais - Vinculados

332 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

338 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

348 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

362 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

368 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

375 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

382 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 Convênios Federais - Vinculados

386 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

392 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

393 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

399 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

405 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Tesouro

413 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo nº 170/2019

Ata de Registro de Preços nº 121/2019

01 Tesouro

422 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 Tesouro

418 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 Tesouro

425 ---- 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 71, PROCESSO Nº 170/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo nº 170/2019

Ata de Registro de Preços nº 121/2019

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo nº 170/2019

Ata de Registro de Preços nº 121/2019

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 9 de Outubro de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

JOÃO WILLIAM DE ALMEIDA
Representando a Empresa: TREND COMERCIAL EIRELI EPP